



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 015

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, O VALOR DE R\$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), TENDO COMO FONTE O ENTRADA DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RECURSO 4590 LIMITE FINANCEIRO MAC.”** para apreciação dessa casa.

O presente projeto justifica-se com o objetivo de utilização do recurso destinado para realizar procedimentos cirúrgicos no Hospital Centenário, por meio de prestação de serviços com custeio proveniente de emenda parlamentar dos deputados Dionilso Marcon e Maria do Rosário que incrementa temporariamente o teto financeiro de média e alta complexidade, conforme portaria nº 1.716 de 07 de julho de 2017.

Desta forma, solicitamos que esta egrégia Câmara Municipal aprecie e vote em Regime de urgência este projeto.

São Leopoldo, 20 de fevereiro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr
Vereador Armando Motta
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, o valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), tendo como fonte **O ENTRADA DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RECURSO 4590 LIMITE FINANCEIRO MAC.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento do município, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
2521 – EMENDA COMPONENTE DE CUSTEIO MAC.		
33.90.39.00.00.00.00–4590 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	590.000,00
TOTAL	R\$	590.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), terão cobertura da entrada de recurso proveniente de transferência do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo.....